

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal

RESOLUÇÃO CONCEA Nº 62, DE 2 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as condições que deverão ser observadas para a criação, a manutenção e a experimentação com anfíbios e serpentes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I, IV, V, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e tendo em vista a deliberação adotada na 7ª Reunião Extraordinária do CONCEA, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre as condições que deverão ser observadas para criação, manutenção e experimentação com anfíbios e serpentes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica.

Art. 2º São condições obrigatórias em estudos com anfíbios mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica:

I - quanto às instalações:

a) alojamentos com dimensões e características de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do CONCEA;

b) controle de iluminação, umidade e temperatura.

II - quanto aos procedimentos: enriquecimento ambiental.

Art. 3º São itens recomendados em instalações de anfíbios mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica:

I - registro da frequência da alimentação dos animais;

II - registro de higienização dos recintos dos animais;

III - manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);

Art. 4º São condições obrigatórias em estudos com serpentes mantidas em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica:

I - quanto à infraestrutura:

a) alojamentos que promovam o bem-estar, com controle de temperatura, umidade, ciclos de luz e trocas de ar e com dimensões e características de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do CONCEA;

b) fonte de água corrente ou reposição diária no interior da gaiola;

c) fonte de calor artificial em serpentários abertos;

d) recintos dos animais abrigados da luz solar;

e) serpentário aberto ou semiaberto com espécies típicas da região da instalação ou de locais com características climáticas semelhantes;

f) ambientes que reproduzem o habitat natural da espécie;

II - quanto aos procedimentos:

a) registro de alimentação dos animais;

- b) identificação dos animais;
- c) inspeção e registro diários das condições físicas e de bem-estar dos animais;
- d) gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a legislação vigente;
- e) níveis de biossegurança das áreas da instalação de acordo com o risco biológico das atividades realizadas.

Art. 5º São itens recomendados em instalações de serpentes mantidas em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica:

- I - área de quarentena;
- II - ambulatório e centro cirúrgico;
- III - enriquecimento ambiental;
- IV - manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);
- V - registro de higienização dos recintos dos animais;
- VI - depósito para materiais;
- VII - área de higienização separada da área de manutenção de animais;

Art. 6º Os itens de caráter obrigatório e de caráter recomendável nas instalações de que trata esta Resolução Normativa estão sumarizados, na forma do Anexo.

Art. 7º Fica revogada a Resolução Normativa CONCEA nº 29, de 13 de novembro de 2015.

Art. 8º Esta Resolução Normativa entra em vigor em 09 de maio de 2023.

LUCIANA SANTOS

ANEXO

TABELA AUXILIAR - CRITÉRIO MÍNIMOS PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO DE ANFÍBIOS E SERPENTES MANTIDOS EM INSTALAÇÕES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO OU PESQUISA CIENTÍFICA.

ANFÍBIOS	
Descrição do Item	Classificação
Instalações animais	
Alojamentos com dimensões e características que atendam aos hábitos e necessidades de cada espécie, respeitando as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Concea;	Obrigatório
Controle de iluminação, umidade e temperatura	Obrigatório
Procedimentos	
Enriquecimento ambiental	Obrigatório
Registro da frequência da alimentação dos animais	Obrigatório
Registro de higienização dos recintos dos animais	Recomendado
Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)	Recomendado

SERPENTES	
Descrição do Item	Classificação
Alojamentos com dimensões e características que atendam os hábitos e necessidades de cada espécie e que promovam a segurança dos animais e dos técnicos, respeitando as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Concea	Obrigatório
Alojamentos que promovam o bem-estar dos animais, de acordo com as especificações do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Concea	Obrigatório
Fonte de água no interior da gaiola	Obrigatório
Controle de temperatura, umidade, ciclos de luz e trocas de ar de acordo com as necessidades das espécies	Obrigatório
Inspeção e registro diários das condições físicas e de bem-estar dos animais	Obrigatório

Ambulatório e centro cirúrgico	Recomendado
Enriquecimento ambiental	Recomendado
Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)	Recomendado
Gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a legislação vigente	Obrigatório
Espécies a serem mantidas devem ser típicas da região de instalação do serpentário ou provenientes de locais com características climáticas semelhantes ou de ambientes que reproduzam o habitat natural da espécie	Obrigatório
Fontes de calor artificiais em serpentários abertos	Obrigatório
Fonte de água corrente ou frequência diária de troca de água para os animais do recinto	Obrigatório
Ambientes abrigados da luz solar nos recintos dos animais	Obrigatório
Registro de higienização dos recintos dos animais	Recomendado
Registro da frequência da alimentação dos animais	Obrigatório
Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)	Recomendado
Área de quarentena	Recomendado
Identificação dos animais	Obrigatório
Registro de Inspeção	Obrigatório
Espaço reservado para os materiais de reposição utilizados na criação	Recomendado
Área de higienização externa às salas de manutenção de animais	Recomendado
Níveis de biossegurança das áreas da instalação de acordo com o risco biológico das atividades realizadas	Obrigatório

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.